



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 025/2020 - CGJ

Processo nº 8.2020.0010/000560-8

Prorroga o prazo de vigência estabelecido pelo Provimento nº 21/2020-CGJ..

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o mapeamento da situação da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), ainda com a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas e manter o distanciamento social;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º do o Provimento nº 95/2020-CNJ, que atribui às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal a regulamentação do funcionamento do plantão das serventias notariais e registras nas unidades da federação onde houverem sido decretadas medidas de restrição de atividades, com suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços ou limitação da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §2º, da Resolução nº 03/2020-P, prevendo que as atividades dos Serviços de Notas e Registros durante a situação emergencial serão reguladas pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 105/2020-CNJ prorrogou para o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência dos Provimentos nº 91, 93, 94, 95, 97 e 98 de 2020;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 55.240/20); e

CONSIDERANDO a essencialidade dos Serviços de Notas e de Registros para a sociedade,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Provimento nº 21/2020-CGJ até o dia 31 de dezembro de 2020, permanecendo híidas todas as suas determinações.

Art. 2º - Dada a natureza dinâmica das necessidades de enfrentamento da pandemia de COVID-19 e do adequado atendimento do Serviço Notarial e Registral neste Estado, os termos do Provimento nº 21/2020-CGJ poderão ser alterados por esta Corregedoria-Geral da Justiça a qualquer tempo, conforme o desenvolvimento da situação fática e de eventuais inovações normativas do Poder Executivo estadual.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor no dia 15/06/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

DES^a. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 12/06/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1967419** e o código CRC **D6223F82**.